

# A influência da liderança feminina em ações do CNJ para impulsionar a presença de mulheres no Poder Judiciário - seria Rosa o conselho de Weber?

The influence of female leadership in CNJ actions to boost the presence of women in the judiciary - would Weber's council be Rose?

Janaina Berno Lopes Werneck Lima\* 

Tayanna Chaves Lago\*\* 

**Resumo:** Garantir a participação das mulheres na liderança, em todos os níveis de tomada de decisão, na vida política, econômica e pública é uma das metas instituídas pela Organização das Nações Unidas (ONU) por meio da Agenda 2030. No Brasil, a paridade de gênero na ocupação de cargos de cúpula e de destaque no Poder Judiciário ainda segue como um desafio a ser alcançado. O objetivo deste trabalho foi avaliar a influência da liderança feminina no número de políticas encampadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para impulsionar a presença de mulheres no âmbito institucional. O recorte temporal foi a edição da Resolução CNJ nº 255/2018 (ao final da gestão da Ministra Cármen Lúcia na Presidência do CNJ), pela qual foi criada a "Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário". Buscou-se entender se houve relevante diferença quantitativa na promoção de normas e políticas nas três gestões subsequentes e já finalizadas, dos Ministros Dias Toffoli, Luiz Fux e Rosa Weber. Os resultados demonstram que o tema foi tratado em todas as gestões e indicam que, de fato, a Ministra Rosa Weber atingiu a maior marca de produtividade nos dois grupamentos de ações avaliados, os atos normativos e os institucionais. Cabe ressaltar que fatores como a interferência da pandemia do Covid-19 na gestão do Ministro Luiz Fux e o mandato encurtado da Ministra Rosa Weber imputam viés à análise, indicando a necessidade de avaliação de mais gestões do CNJ, incluindo, evidentemente, a presidência de novas lideranças femininas.

**Palavras-chave:** Mulheres no poder, Conselho Nacional de Justiça, equidade de gênero, diversidade de gênero, Agenda 2030 da ONU.

**Abstract:** Ensuring women's participation in leadership positions at all levels of decision-making in political, economic, and public life is one of the goals established by the United Nations (ONU) through the 2030 Agenda for Sustainable Development. In Brazil, gender parity in the occupation of senior and prominent positions in the Judiciary remains a challenge to be achieved. The objective of this study was to evaluate the influence of female leadership on the number of policies adopted by the National Council of Justice (CNJ) to promote the presence of women in the Judiciary. The study starts with the publication of CNJ Resolution No. 255/2018 (at the end of Minister Cármen Lúcia's term as CNJ President), which published the "National Policy to Encourage Female Institutional Participation in the Judiciary". The aim was to understand whether there was a significant quantitative difference in the promotion of regulatory acts and policies in the three subsequent and concluded terms: Ministers Dias Toffoli, Luiz Fux and Rosa Weber. The results demonstrate that the topic was addressed in all terms and indicate that, in fact, Minister Rosa Weber achieved the highest productivity mark in the two groups of actions evaluated, normative and institutional acts. It is worth noting that factors such as the Covid-19 pandemic during the term of Minister Luiz Fux and the shortened term of Minister Rosa Weber biased the analysis, indicating the need to continue evaluating other CNJ mandates, including, naturally, the presidency of new female leaders.

**Keywords:** women in power, gender balance, gender equity, gender diversity, UN Agenda 2030.

Recebido em: 08/08/2024  
Aprovado em: 23/12/2024

Como citar este artigo:  
LIMA, Janaina Berno Lopes Werneck; LAGO, Tayanna Chaves. A influência da liderança feminina em ações do CNJ para impulsionar a presença de mulheres no Poder Judiciário - seria Rosa o conselho de Weber? Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal, Brasília, vol. 6, n. 3, 2024, p. 75-109.

\*Universidade de Brasília.

\*\*Universidade de Brasília.

## 1 Introdução

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) tem fomentado o debate acerca da inclusão feminina nos espaços de decisão. Existe um diálogo aceso e constante para estimular, com proposições e ações concretas, o incremento da participação de mulheres no Poder Judiciário, em igualdade com os homens, materializado por meio de normativos, campanhas, seminários, pesquisas, cursos e outros. Essa crescente preocupação do Conselho com a paridade de gênero no exercício dos cargos de magistratura e de direção no âmbito institucional segue a mesma trilha das diretrizes internacionais sobre o tema, incorporadas pelo Brasil.

Como se verá adiante, a diversidade de gênero no Poder Judiciário tem sido recorrente em pesquisas, sob os mais variados ângulos. Já foram esquadrihados os percalços do quantitativo de mulheres em comparação a homens nas várias instâncias e segmentos da carreira, a liberdade de manifestação dessas mulheres quando entre homens no exercício profissional, assim como as alterações de qualidade dos debates e da performance deliberativa colegiada ensejados pela presença feminina.

Em outra vertente, o que se busca compreender neste trabalho é a influência da liderança feminina no número de políticas encampadas pelo CNJ para impulsionar a presença de mulheres no Poder Judiciário, a partir da Resolução CNJ nº 255/2018 (BRASIL, 2018a). Uma vez dentro do Poder Judiciário e já nos cargos de cúpula, as mulheres geram ou motivam a geração, mais do que homens, de normas e ações que propiciem a entrada de mulheres nos espaços de poder, em igualdade com os homens?

No contexto do CNJ, após a criação da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 255/2018), houve relevante diferença quantitativa na promoção de normas e políticas nas três subseqüentes gestões já finalizadas, duas masculinas e uma feminina (respectivamente, Ministros Dias Toffoli, Luiz Fux e Rosa Weber)?

Assim, o trabalho parte da premissa de que a condução do CNJ por uma mulher impacta positivamente no quantitativo de ações para incremento da presença feminina no Poder Judiciário.

O trabalho está disposto em 6 capítulos. Além desta “Introdução”, o segundo capítulo indica a “Metodologia” aplicada. O terceiro capítulo, “As mulheres no Poder Judiciário: fatos e números”, apresenta a contextualização do tema, a partir de dados levantados do sítio eletrônico do CNJ e dos trabalhos constantes da bibliografia de referência, acerca da participação das mulheres no Poder Judiciário. O quarto capítulo, “Resultados”, está subdividido em dois grupos: (i)

“Resultados descritivos, individuais, por período completo de cada Presidência” – apresentação dos dados levantados, individualizados por biênio presidencial, em linha do tempo ascendente, seguida de breve descrição do teor de cada ato e/ou das discussões a ele referentes, assim como de eventuais providências dele decorrentes; e (ii) “Resultados descritivos e quantitativos por tema, por período completo de Presidência e por ano de gestão” – retrato, em gráficos, de toda a série analisada – concernente às 3 Presidências implicadas –, e disposição do quantitativo de atos normativos e de atos institucionais diversos, primeiro, por biênio de Presidência, e, em seguida, por ano de gestão e gênero. Por seu turno, o quinto capítulo, “Discussão”, busca promover a comparação e análise dos dados levantados, seguido das “Considerações finais”.

## 2 Metodologia

Este trabalho foi desenvolvido a partir da metodologia empírica, com base em análise descritiva e quantitativa, considerando recorte temporal e de gênero.

O levantamento de dados esteve centrado em dois objetivos: (i) quantificar os atos normativos e os atos institucionais diversos encampados pelo CNJ, referentes ao impulsionamento da presença de mulheres no Poder Judiciário, após a criação da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, a partir da Resolução CNJ nº 255, de 4 de setembro de 2018 (BRASIL, 2018a); (ii) aferir a correlação entre a presença de uma mulher na liderança do CNJ e a quantidade de atos produzidos sobre a participação plena e efetiva das mulheres.

O recorte temporal eleito para levantamento dos dados foi o advento da referida Resolução, a partir da gestão do Ministro Dias Toffoli, com início em 2018, por ser a primeira Presidência do CNJ iniciada após a criação da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário. A coleta de informações cessou com o término do último ciclo de gestão presidencial integralizado até o presente momento, que se deu com a aposentadoria da Ministra Rosa Weber, em 2024. Foram desconsideradas duas gestões: (i) a da Ministra Cármen Lúcia, tendo em vista que deixou o comando do CNJ logo após a edição da Resolução CNJ nº 255/2018, e (ii) a do Ministro Roberto Barroso, por ainda estar em andamento.

A Resolução CNJ nº 255/2018 trouxe as determinações de criação de repositório nacional de mulheres juristas, de incentivo à participação de mulheres nos cargos de assessoria e chefia, de realização de seminário nacional com periodicidade anual para proposições concretas e

fortalecimento da política antidiscriminatória, assim como de estímulo à paridade de gênero no ambiente institucional do Poder Judiciário, em bancas de concurso, em eventos institucionais e na composição de coletivos de livre nomeação.

Dentro desse contexto, o foco da pesquisa esteve nos atos relacionados às políticas antidiscriminatórias nas 3 vertentes seguintes: (i) participação institucional feminina no Poder Judiciário e impulsionamento de mulheres magistradas aos espaços de poder; (ii) paridade de gênero nas bancas e comissões de concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura; (iii) e julgamento com perspectiva de gênero.

A opção pela triagem de atos normativos se deu por configurarem importante indicador da atenção dada pelo CNJ à política de gênero, pois são atos que ultrapassaram os limites dos debates e materializaram iniciativas e regras a serem implementadas no âmbito do Poder Judiciário para a concretização do combate à disparidade de gênero. Assim, na categoria “atos normativos”, foram abrangidas todas as espécies constantes do sítio eletrônico do CNJ, conforme o caminho: aba “O CNJ”, “Atos Normativos”. Primeiro, a busca se deu no campo “tema”, com a seleção da opção “igualdade de gênero”. Após, no campo “argumento”, foram pesquisadas em buscas individuais sucessivas as palavras “mulher”, “feminina”, “magistradas”, “agenda 2030” e “gênero”. Nessa categoria, também foram considerados para fins de resultado os normativos que ensejaram alteração em atos anteriores, desde que presentes indicativos de novos debates e de aprimoramento de ações. Foram descartados os atos de mera alteração de componentes de grupos de trabalho e os atos que apenas prorrogaram prazos para os trabalhos desses grupos.

Atos institucionais diversos foram a gênese de muitas das normas editadas pelo CNJ. Implicaram agrupamento de pessoas, detalhamento de projetos, destinação de orçamento e retrataram a dedicação do órgão com a temática da política de gênero. Foram o ponto de partida de discussões, conscientização institucional, identificação de problemas, fonte de sugestões e, principalmente, impulsionaram normativos que efetivamente cuidaram de solucionar as disparidades verificadas. Além disso, a identificação dos temas que obtiveram maior atenção do CNJ pode subsidiar futuros trabalhos baseados em análises qualitativas.

Como “atos institucionais diversos”, a pesquisa documental considerou seminários, debates, relatórios, dossiês, cursos, treinamentos, artigos de revista e periódicos, obtidos a partir de do sítio eletrônico do CNJ, no campo “Programas e Ações”, subcampo “Política e Participação Feminina”, assim como do campo “Justiça em Números”, “2024”, contendo informações do “ano-base 2023”.

### 3 As mulheres no Poder Judiciário: fatos e números

Houve um momento em que importantes postos das principais organizações do sistema da justiça brasileira foram ocupados por mulheres. Em setembro de 2017, a Ministra Cármen Lúcia se tornou a segunda mulher a ocupar o posto de Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do CNJ, a Ministra Laurita Vaz foi a primeira mulher a preencher o cargo de Presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Raquel Dodge figurava como a primeira Procuradora-Geral da República (PGR), e a Ministra Grace Mendonça foi primeira mulher a comandar a Advocacia-Geral da União (AGU) (BÓGEA, 2021, p. 104).

Seria um indicativo de que as instituições do Poder Judiciário caminham no sentido da igualdade de gênero? Os números atuais desencorajam uma resposta afirmativa.

A partir dos Censos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Bonelli e Oliveira (2020, p. 145) registram que em 1980 havia 24,6% mulheres bacharéis em direito no Brasil, no Censo de 2010 as mulheres representavam 46,2% desse número, e, em 2012, dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) apontavam que o percentual de 51,5% do número total de matrículas nos cursos de direito correspondia a mulheres. Não obstante esses percentuais crescentes sugerissem que o incremento da participação feminina também se refletiria na magistratura, a expectativa ainda não se concretizou.

Apesar da maior heterogeneidade na magistratura, não é possível afirmar que o Poder Judiciário atual constitui ambiente representativo da diversidade, muito menos que haja diversidade em todos os seus níveis (ALMEIDA, 2024, p. 8). Assim, mais do que políticas para reserva de vagas, faz-se mister elaborar estratégias que concretizem a maior representatividade do grupo feminino, em especial nos níveis em que paridade é mais deficitária (ALMEIDA, 2024, p. 14).

Debruçadas sobre a dinâmica de gênero na magistratura, Bonelli e Oliveira (2020, p. 155) concluem que o passar do tempo, por si só, não se configura como um fator de equidade na carreira e destacam o desprezo de autoras nacionais e internacionais sobre a ideia de que o gap de gênero tende a ser reduzido com o tempo e a progressão na carreira, realçando dados que demonstram a constância da desvantagem das mulheres nas oportunidades de progressão na carreira em comparação com os homens que ingressaram na magistratura no mesmo período.

Em relatório de 2018, o CNJ mostrava que as mulheres correspondiam a apenas 38% dos magistrados ativos. Seccionados os dados por segmento da Justiça, a menor proporção estava na Justiça Federal, com 32% de participação feminina, e a maior concentração na Justiça do Trabalho,

com 47%, seguida pela Justiça Estadual, com 36%. Outro dado relevante do período é que 14% dos homens atingiram o cargo de desembargadores, enquanto apenas 7% das mulheres na magistratura chegaram à posição (BONELLI; OLIVEIRA, 2020, p. 150).

O CNJ tem aprimorado o mapeamento do perfil funcional do Poder Judiciário do Brasil, embasado no sistema Módulo de Produtividade Mensal (MPM/CNJ), que permite o acompanhamento contínuo da Política Nacional de Participação Feminina do Poder Judiciário (BRASIL, 2024a, p. 107). O diagnóstico do relatório Justiça em Números 2024, atualizado com as informações registradas pelos tribunais no sistema MPM até o final de abril de 2024, não indica mudança significativa no quadro de disparidade verificado em 2018.

Tendo como referência o índice de 38% apurado em 2018, em 2024 a média nacional de mulheres magistradas foi decrescente, chegando ao patamar de 36,8%, em contraposição a 59,8% de homens na magistratura<sup>1</sup> (BRASIL, 2024a, p. 107).

Por segmento, ao final de abril de 2024, a Justiça Federal contava com 31,3% de participação feminina, a Justiça Estadual com 38,2% e a maior concentração permanecia na Justiça do Trabalho, com 39,7%. Nesta seara, da mesma maneira, não houve avanços de representatividade (BRASIL, 2024a, p. 27).

Considerada a distribuição dos cargos, quanto mais elevado o nível na carreira, menor a proporção de participação feminina: o percentual de juízas de primeiro grau é de 39%, as mulheres alçadas ao cargo de desembargadoras correspondem a 23,9% e 18,8% são as que conseguem atingir a posição de ministras (BRASIL, 2024a, p. 27; p. 107-108).

Desde a instalação do STF, em 28 de fevereiro de 1891, dos 172 Ministros que já integraram a Corte, apenas 3 nomeações foram direcionadas a mulheres: Ellen Gracie (dezembro de 2000), Cármen Lúcia (junho de 2006) e Rosa Weber (dezembro de 2011). Acrescente-se que nunca ocuparam espaço na Corte mais de duas Ministras em atividade simultaneamente e que, desde a aposentadoria de Weber, em setembro de 2023, o STF voltou a contar com apenas uma Ministra em sua composição (BRASIL, 2024, p. 27). Até abril de 2028, quando se dará a próxima aposentadoria compulsória de membro do STF, não há perspectiva de alteração desse quadro.

Esse fato ganha relevo ante a perspectiva de que a legitimidade dos tribunais está intrinsecamente ligada à qualidade de seu processo deliberativo, que tem na diversidade de gênero um dos instrumentos de aperfeiçoamento da tomada de decisão. Tribunais são locais em que as

<sup>1</sup> Feito paralelo com a participação feminina na magistratura em países da União Europeia, o Brasil só não teve menor representatividade que Liechtenstein, com registro de percentual de 27,4% (BRASIL, 2024a, p. 109).

decisões decorrem de ponderações colegiadas e, quanto maior a diversidade dos julgadores, melhor e mais abrangente será a atividade decisória. Numa abordagem procedimental da diversidade de gênero, o judiciário seria ambiente propício a que homens e mulheres julgadores conjugassem experiências, valores e opiniões diferentes. Esse agregar de diferentes visões de mundo elevaria qualitativamente o resultado da análise de temas constitucionais (BÓGEA, 2021, p. 111-112).

Mesmo ocupando espaços de poder, ainda assim as mulheres podem estar sujeitas ao viés de gênero. Em pesquisa direcionada ao comportamento dos membros do STF durante as interações no processo decisório, abarcando a análise de todas as decisões das turmas e do plenário entre 2001 e 2013, o impacto da variável gênero no ambiente colegiado não se mostrou relevante quanto aos pedidos de vista (GOMES et al, 2018, p. 868), mas os resultados apontaram maior probabilidade de divergência quando o relator é do sexo feminino – as mulheres contabilizam 20% a mais de votos vencidos que os homens ou, se considerados apenas os casos submetidos ao Plenário, o percentual sobe para 37% (GOMES et al, 2018, p. 869; p. 872).

Por outro lado, conforme Severi (2016, p. 97), as afirmações de que o aumento percentual de magistradas tornaria os tribunais mais receptivos às demandas formuladas por mulheres, fortalecendo a perspectiva de gênero nos processos decisórios, constituem hipóteses não confirmadas na literatura estrangeira. Inclusive, nas entrevistas realizadas no bojo da pesquisa capitaneada por Severi (2016, p. 98), reiteradamente as respostas consideraram que juízas não seriam mais comprometidas do que os homens com a efetivação de direitos das mulheres ou com pautas feministas. Ademais, revelaram a existência de um esforço diário das juízas para ocultar “traço de gênero” em suas decisões, a fim de evitar reações negativas advindas de homens e acusações de parcialidade.

Há que se falar, ainda, do chamado “telhado de vidro”, espécie de barreira invisível relacionada ao gênero, que se põe como obstáculo ao acesso feminino aos cargos de cúpula (BARBALHO, 2024, p. 18). Trata-se de um fenômeno internacional, que explica o fato de o crescimento quantitativo das ingressantes na magistratura ser desproporcional ao avanço qualitativo na carreira (BARBALHO, 2024, p. 69). Essa barreira ao crescimento feminino é potencializada nas searas em que os traços de gênero predominam, tais como família e filhos, de modo que o ideal de “neutralidade”, ínsito ao profissionalismo, relega as mulheres a papéis de segundo plano (BARBALHO, 2024, p. 168).

A legitimação cultural da invisibilidade feminina é uma das manifestações da violência de gênero sofrida por mulheres e meninas e enseja o “desafio de instituir campanhas, informes, ações públicas, institucionais e normativas capazes de reorientar à equidade com real perspectiva de extensão ao diálogo universal” (BRASIL, 2023p, p. 28-29).

De acordo com o 2º relatório parcial da pesquisa “A participação das Magistradas no Conselho Nacional de Justiça: trajetórias e vieses de gênero”, também no acesso ao CNJ vigoram as barreiras de gênero, sugerindo que a baixa representatividade feminina decorra de discriminação institucional, pelo emprego dessa neutralidade que termina por contribuir com a invisibilidade das mulheres (ENFAM, 2023, p. 59).

Na mesma vertente desses dados veiculados pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira (ENFAM), consta do “Histórico de Conselheiros” do portal eletrônico do CNJ que, de acordo com o ano de posse (ressalte-se que os mandatos dos conselheiros não são coincidentes entre si, nem com o período de gestão presidencial), a composição de conselheiras representava: em 2018, 27%; em 2019, 29%; em 2020, 43%; em 2021, 33%; e em 2022, última estatística fornecida, 20% (BRASIL, 2024b). Pela junção dos dados do “Histórico de Conselheiros” com a busca no ícone “Composição Atual”, foi possível verificar que: (i) na gestão do Ministro Dias Toffoli, 6 mulheres tiveram posse como conselheiras, em oposição a 5 homens; (ii) no biênio do Ministro Luiz Fux, foram 3 conselheiras, diante da posse de 12 homens; (iii) durante o ano em que a Ministra Rosa Weber esteve à frente do CNJ, até a finalização deste trabalho, além da Ministra, consta o registro de posse de apenas um conselheiro (BRASIL, 2024c).

Assentada a incontroversa sub-representação feminina no Judiciário (YOSHIDA, 2022, p. 52) – o problema é antigo, tem raízes culturais e permanece atual –, as barreiras se colocam desde antes do ingresso na carreira. Além de constituírem minoria entre os inscritos e apresentarem maior índice de reprovação em comparação aos concorrentes homens, uma vez dentro do quadro, Yoshida (2022, p. 61) aponta outros 7 obstáculos no percurso das mulheres: maior afetação da vida pessoal pelo exercício do cargo; maior número de perda de oportunidades de ascensão em razão do gênero; discriminação interseccional; atitudes discriminatórias; maior grau de dificuldade no exercício do cargo; menos indicações para cargos com critérios subjetivos de nomeação; e a promoção, especialmente por merecimento, permeada pelo “telhado de vidro” (YOSHIDA, 2022, p. 112).

A temática segue instigante.

A relevância da igualdade de gênero foi reconhecida na Agenda global 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), constituindo um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). O Objetivo 5, consistente em “alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas”, contempla entre suas 9 metas: “garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública” (Meta 5.5) e, na mesma sintonia, “adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis” (Meta 5.b). Essa agenda de Direitos Humanos, aprovada em Assembleia Geral das Nações Unidas de 2018, nos termos da Resolução A/RES/72/279, é adotada por 193 Países, entre eles, o Brasil (ONU, 2018a).

Ao final da Presidência da Ministra Cármen Lúcia no CNJ, considerando, entre outros, o esforço para se alcançar o Objetivo 5 da Agenda 2030, foi editada a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, estabelecida por meio da Resolução CNJ nº 255, de 4 de setembro de 2018 (BRASIL, 2018a). O normativo determina a adoção de medidas tendentes a assegurar a igualdade de gênero no ambiente institucional do Poder Judiciário, com a proposição de diretrizes e mecanismos que orientem a atuação dos órgãos judiciais a fim de incentivar a participação de mulheres nos cargos de chefia e assessoramento, em bancas de concurso e como expositoras em eventos institucionais.

Ponto de partida deste estudo, a Resolução CNJ nº 255/2018 traz em seu artigo 1º a obrigação dirigida a todos os ramos e unidades do Poder Judiciário de adotar medidas para promover a igualdade de gênero no âmbito institucional (BRASIL, 2018a). Trata-se de relevante compromisso social com a promoção feminina nos espaços de poder, que demanda medidas concretas.

Observa-se, portanto, que a matriz da política de fomento à ampliação da participação institucional das mulheres no âmbito do Poder Judiciário foi estabelecida durante uma gestão feminina – o exercício da Presidência do CNJ pela Ministra Cármen Lúcia.

Adiante, seguem os resultados do estudo proposto, depois de investigado se a condução dos trabalhos do CNJ após a criação da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário alterou o quadro de preocupação institucional com a equidade de gênero e se os parâmetros definidos na Resolução CNJ nº 255/2018 foram aplicados e incrementados, com mesma intensidade, por meio das subsequentes lideranças femininas e masculinas (BRASIL, 2018a).

## 4 Resultados

### *4.1 Resultados descritivos, individuais, por período completo de cada Presidência*

#### *4.1.1 Gestão do Ministro Dias Toffoli na Presidência do CNJ – 13/9/2018 a 9/9/2020*

Demonstrando intuito de dar continuidade aos ditames da Resolução CNJ nº 255/2018, foi lançado o primeiro curso “A Mulher Juíza”, por iniciativa da ENFAM, com o apoio do CNJ. O curso, realizado no período de 15 a 17/5/2019, buscou estudar formas de estímulo e apoio às magistradas ao longo da carreira, além do desenvolvimento de estratégias para o aperfeiçoamento institucional (BRASIL, 2019a). Durante a abertura dos trabalhos, Maria Teresa Uille, conselheira do CNJ, descreveu o curso como o “marco institucional no Judiciário brasileiro de valorização das magistradas e do trabalho produzido por elas aos seus jurisdicionados” (BRASIL, 2019a).

O curso “A Mulher Juíza” teve em sua programação palestras das Ministras Rosa Weber e Cármen Lúcia (ENFAM, 2019). Contou, ainda, com a apresentação do “Diagnóstico da Participação Feminina no Poder Judiciário”, pesquisa encaminhada pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ), que detalhou a ocupação dos cargos por tribunal e por atividades de alta administração e de gestão (BRASIL, 2019b).

Os dados em questão, levantados com a finalidade de subsidiar o fortalecimento de políticas judiciárias voltadas à não discriminação, demonstraram que, em 2019, o Poder Judiciário possuía apenas 38,8% de juízas em atividade, sendo que a participação feminina havia aumentado apenas 1,2%, em comparação com os 10 anos anteriores (BRASIL, 2019b). Ressaltou-se, assim, a necessidade de adequação das metas do Poder Judiciário aos indicadores de ODS da Agenda global 2030 (BRASIL, 2019c), coordenada pelas Nações Unidas, por meio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), nos termos da Resolução A/RES/72/279.OP32, de 2018, da Assembleia Geral da ONU (ONU, 2018b).

Por meio da Portaria CNJ nº 88, de 28 de maio de 2019, foi instituído e regulamentado o Prêmio CNJ de Qualidade, em substituição ao antigo Selo Justiça em Números. Nesta primeira versão da premiação, no “Eixo da Governança”, havia previsão de atribuição de 10 pontos para observância do requisito “cumprir com a Resolução CNJ nº 255, de 4 de setembro de 2018” (BRASIL, 2019d).

Em 9 setembro de 2019, o Centro de Aperfeiçoamento de Servidores (CEAJUD) do CNJ lançou o curso “Comunicação, Judiciário, Gênero e Diversidade”, com o objetivo de capacitação de servidores de Tribunais para o gerenciamento dos óbices verificados na inclusão de diversidade. Nos módulos de trabalho, foram abordados o papel do Judiciário em face da Agenda 2030 da ONU, além de temas de gênero e uso de linguagem inclusiva na comunicação (BRASIL, 2019e).

Em 3 de março de 2020, a Portaria CNJ nº 44/2020 instituiu um Grupo de Trabalho (GT) com objetivo específico de propor mecanismos de ampliação da participação das mulheres nos processos seletivos de ingresso na magistratura, considerando a edição da Resolução CNJ nº 255/2018 (BRASIL, 2020a).

Como resultado dos trabalhos do Grupo, foi elaborado o relatório “A Participação Feminina nos Concursos para a Magistratura”, que forneceu dados adicionais ao “Diagnóstico da Participação Feminina no Poder Judiciário” (BRASIL, 2020b, p. 8). Por intermédio dessa pesquisa adicional, buscou-se revelar a situação da participação feminina no Poder Judiciário, como subsídio para a formulação de políticas públicas judiciárias que promovam a concretização da igualdade de gênero (BRASIL, 2020b, p. 8). O trabalho partiu de dados apontados no Diagnóstico, pelos quais, não obstante a essencialidade da participação feminina no Poder Judiciário para os ideais da democracia, verificou-se baixa representatividade feminina na magistratura brasileira (BRASIL, 2020b, p. 7). Em acréscimo ao anterior estudo, apontou que esse quadro deficitário foi replicado na restrita presença de mulheres na composição das comissões organizadoras e das bancas examinadoras dos concursos de ingresso na magistratura, sugerindo resistência a que as mulheres pudessem ocupar espaços cujas escolhas são determinadas por critérios subjetivos (BRASIL, 2020b, p. 8). Destacou-se que a maior porcentagem de componentes mulheres em bancas e comissões de concursos estava na condição de suplente, exceto nas comissões organizadoras estaduais (BRASIL, 2020b, p. 13), e que em alguns segmentos, como a Justiça Militar, não foi registrada a presença de mulheres nas comissões organizadoras nem nas bancas examinadoras no período apurado (BRASIL, 2020b, p. 31).

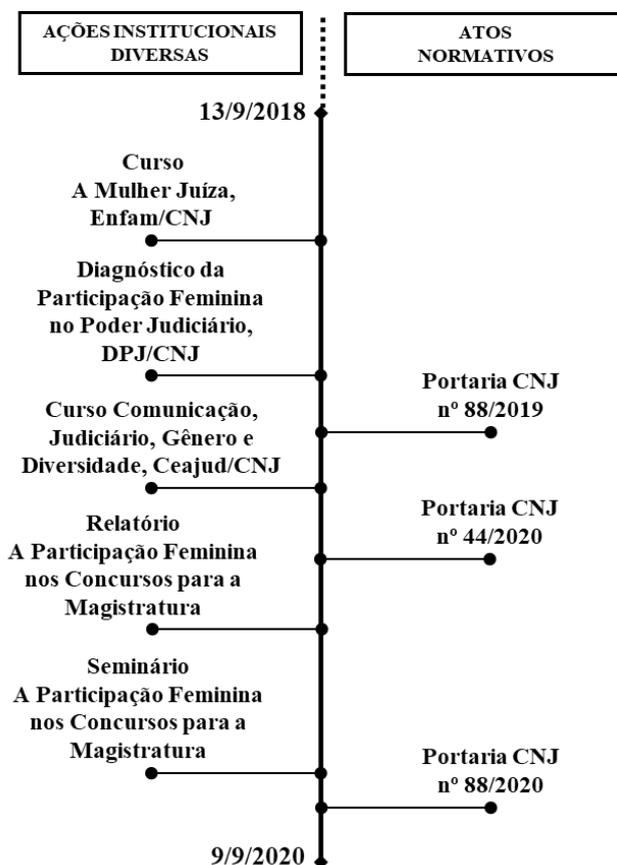
Para apresentação, análise e debate dos resultados do referido relatório, o CNJ promoveu, em agosto de 2020, de forma remota, o seminário intitulado “A Participação Feminina nos Concursos para a Magistratura”, em parceria com a ENFAM (BRASIL, 2020c). Na ocasião, conforme ponderou a juíza Tani Wurster, permitir que essa seara seja dominada por um mesmo segmento social de “homens brancos, de meia-idade, heterossexuais” restringe a influência dos demais atores sociais no resultado das tomadas de decisão nos espaços de poder. Entende a magistrada que a diversidade de olhares das mulheres pode agregar novas perspectivas para o

aperfeiçoamento das decisões (BRASIL, 2020c). Por seu turno, o Ministro Dias Toffoli, Presidente do órgão, ressaltou que o incentivo à presença feminina e ao tratamento igualitário é diretriz a ser adotada pela “alta administração dos tribunais” e fundamental para o fortalecimento da democracia (BRASIL, 2020d). O Ministro reforçou que os diagnósticos elaborados pelo CNJ contribuem para a formulação de políticas públicas destinadas ao fomento da equidade de gênero, nos termos da Constituição Federal (BRASIL, 2020d).

Ainda sob a Presidência de Dias Toffoli, foi publicada a Portaria nº 88, de 8 de junho de 2020, por meio da qual foi instituída a segunda edição do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2020. O cumprimento da Resolução CNJ nº 255/2018 novamente constou como item de avaliação, com atribuição de 10 pontos (BRASIL, 2020e).

Na linha do tempo abaixo, seguem as ações coordenadas pelo CNJ, sob a Presidência do Ministro Dias Toffoli, em prol da participação feminina no Poder Judiciário (Figura 1):

Figura 1 - Linha do tempo das ações institucionais e atos normativos da gestão do Ministro Dias Toffoli na Presidência do CNJ, referentes à participação feminina no Poder Judiciário



Fonte: elaboração própria

#### *4.1.2 Gestão do Ministro Luiz Fux – 10/9/2020 a 11/9/2022*

Sob a Presidência do Ministro Luiz Fux, realizou-se, em 15 de dezembro de 2020, a 323ª Sessão Ordinária do CNJ, ocasião em que aprovada, por decisão plenária unânime, a proposta de recomendação aos Tribunais formulada no bojo do Ato Normativo 0010087-44.2020.2.00.0000, para observância de composição paritária de gênero na formação das comissões organizadoras e das bancas examinadoras de concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura. Por ocasião dos debates, a Conselheira do CNJ, Ivana Farina, afirmou que tais dados demonstraram haver maiores percentuais de aprovação de candidatas mulheres nos concursos em que também se verificou a maior participação de mulheres nas bancas examinadoras (BRASIL, 2020f).

Assim, com respaldo na referida decisão plenária, bem como nos dados das pesquisas “Diagnóstico da Participação Feminina no Poder Judiciário” e “A Participação Feminina nos Concursos para a Magistratura”, estas realizadas durante a gestão do Ministro Dias Toffoli, foi elaborada a Recomendação CNJ nº 85, de 12 de janeiro de 2021 (BRASIL, 2021a), a fim de que os tribunais priorizem a igualdade de gênero nas composições referentes a comissões organizadoras e bancas examinadoras de concursos públicos para ingresso na magistratura.

Sobreveio a Portaria CNJ nº 27, de 2 de fevereiro de 2021, pela qual criado GT voltado ao incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário, em atendimento às políticas nacionais estabelecidas pelas Resoluções CNJ nº 254/2020 e nº 255/2020 (BRASIL, 2021b).

Durante a 325ª Sessão Ordinária, em 23 de fevereiro de 2021 (BRASIL, 2021c), foi aprovada proposta de resolução em prol da obrigatoriedade do uso de flexão de gênero na comunicação social e institucional do Poder Judiciário para nomear profissão e designações. O Ministro Luiz Fux, relator da proposta, ressaltou que o princípio da igualdade é um dos pilares da Administração Pública e dela exige ações afirmativas para a eliminação da discriminação sexual, preconizando a igualdade entre os gêneros em direitos e obrigações (BRASIL, 2021d). Afirmou, ainda, que o “gênero masculino sempre foi utilizado para representar o sujeito universal, a totalidade da humanidade, sendo necessário marcar a existência de outro gênero, para além do hegemônico, com vistas à paridade estabelecida na Constituição Federal e ainda não completamente efetivada” (BRASIL, 2021d).

Assim, considerando a decisão plenária no julgamento do Ato Normativo 0007553-30.2020.2.00.0000 (325ª Sessão Ordinária/2021), e a importância de espaços democráticos e institucionais com tratamento igualitário, a Resolução CNJ nº 376, de dois de março de 2021,

tornou obrigatório o emprego da flexão de gênero para nomear profissões ou demais designações na comunicação social e institucional no âmbito do Poder Judiciário nacional (BRASIL, 2021e).

Com intuito de ampliação das discussões acerca da representatividade feminina, em 8 de março de 2021, o CNJ, em conjunto com o STJ, promoveu o talk show intitulado “O Poder é Delas: Desafios e Realidade”. No evento, foram abordados tópicos como a importância do aumento da representatividade feminina no Judiciário para a efetivação dos direitos humanos das mulheres, desafios das mulheres para ocupação de espaços de poder e a necessidade de formulações de políticas públicas que contribuam para um trabalho livre de assédio e menos preconceituoso (BRASIL, 2021f).

Destaca-se que, pela Portaria CNJ nº 135, de 6 de maio de 2021, foi instituído o Prêmio CNJ de Qualidade referente ao ano de 2021 (BRASIL, 2021g). Sobreveio alteração do normativo pela Portaria CNJ nº 151, de 26 de maio de 2021, para inserir como parâmetro de pontuação, no “Eixo da Governança”, a instituição da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, com a atribuição de 25 pontos (BRASIL, 2021h). No formato atual, há possibilidade de enquadramento do Tribunal premiado nas categorias “Diamante”, “Ouro” e “Prata” e, conforme os novos indicadores técnicos, houve inclusão do equilíbrio de gênero em bancas examinadoras dos concursos e nas comissões organizadoras para ingresso na carreira da magistratura como critério de pontuação, o que viabiliza, inclusive, maior monitoramento das ações de fomento à participação institucional feminina realizadas pelos Tribunais (BRASIL, 2021i).

No âmbito da 337ª Sessão Ordinária do CNJ, realizada em 31 de agosto de 2021, foram discutidas medidas para melhoria da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário. No afã de facilitar a inclusão de mulheres juristas em eventos e ações, aprovou-se a proposta veiculada no Ato Normativo nº 0006423-68.2021.2.00.0000, referente à criação de um repositório on-line para cadastramento de dados de mulheres juristas com expertise nas diferentes áreas do Direito – projeto “Cite uma Mulher” (BRASIL, 2021j).

Na esteira da reportada deliberação Plenária, e considerada a necessidade de promoção de ações para o incremento da participação feminina em eventos institucionais, em citações de obras jurídicas de referência e em comissões de concurso e bancas examinadoras, foi editada a Resolução CNJ nº 418, de 20 de setembro de 2021. Por meio dela, foi alterado o art. 2º da Resolução CNJ nº 255/2018, para nele inserir a determinação aos tribunais de criação de repositório online para cadastramento de dados de mulheres juristas. Nos termos da Resolução, incumbe ao CNJ manter

repositório nacional, enquanto cada Tribunal deve criar seu banco de dados, com atualização anual (BRASIL, 2021k).

Durante a 91ª Sessão Virtual do CNJ, referente ao período de 19 a 27/8/2021, em resposta ao Tribunal de Justiça do Acre (Consulta 0004730-49.2021.2.00.0000), o Conselho reforçou a necessidade de paridade de gênero em bancas de concurso para a magistratura (BRASIL, 2021l).

O lançamento do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero 2021, em 19 de outubro de 2021, decorreu de pesquisa realizada pelo GT de incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário instituído pela supracitada Portaria CNJ 27/2021. Trata-se de mais um protocolo voltado ao alcance das diretrizes da Agenda 2030 da ONU (BRASIL; ENFAM, 2021m, p. 7). Além de tratar de questões teóricas sobre a igualdade de gênero, buscou orientar a atuação dos juízes nos julgamentos para promover maior igualdade entre homens e mulheres, rumo à superação das barreiras que impossibilitam a efetivação das promessas constitucionais de igualdade e dignidade a todas as brasileiras, sobretudo no ambiente judicial (BRASIL; ENFAM, 2021m, p. 9).

O CNJ realizou, em 4 de novembro de 2021, a 12ª edição dos “Seminários de Pesquisas Empíricas Aplicadas a Políticas Judiciárias”, cujo tema central foi a participação feminina no Poder Judiciário. O evento contou com a apresentação de duas importantes pesquisas, com dados sobre os desafios decorrentes do trabalho das mulheres na magistratura, evidenciando as dificuldades enfrentadas nas relações de gênero, que desembocam em desigualdades de oportunidades, assédio moral e sexual, além de sobrecarga de trabalho (BRASIL, 2021n).

A primeira pesquisa, “As mulheres da Justiça Federal da 1ª Região”, apresentada pela Comissão de Estudos sobre a Participação Feminina na Justiça Federal da 1ª Região (Comissão TRF1 Mulheres), coletou dados entre julho e agosto de 2020 junto a 1.443 mulheres: magistradas, servidoras, ocupantes de cargo em comissão, estagiárias e funcionárias terceirizadas de todas as seções judiciárias e do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Os resultados, focados na pesquisa com as magistradas, apontaram que 50% das juízas já vivenciaram alguma reação negativa pelos colegas por serem mulheres, enquanto 55% alegaram já ter sofrido reações negativas por parte de outros profissionais em razão do gênero, além de 92,3% das entrevistadas jamais terem formalizado qualquer registro sobre a discriminação relatada (BRASIL, 2021).

A segunda pesquisa, “Dificuldades na Carreira da Magistratura”, realizada pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT), apresentou como resultados que: 53,2% das magistradas já sofreram atitudes discriminatórias pela condição de mulher dentro do ambiente de trabalho; a maior parte dessas atitudes, agressões verbais e/ou

violência psicológica foram praticadas por homens (advogados, partes e magistrados); 30% das magistradas concordam que a condição feminina dificulta/atrasa as promoções na carreira (ENAMAT, 2019, p. 43).

Ainda com o intuito de promover a pauta da igualdade feminina, o CNJ realizou, em 17 de março de 2022, webinar com o título de “Equidade de Gênero: a atuação da mulher nas instituições públicas”, no qual se discutiu a concretização da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário (BRASIL, 2022a).

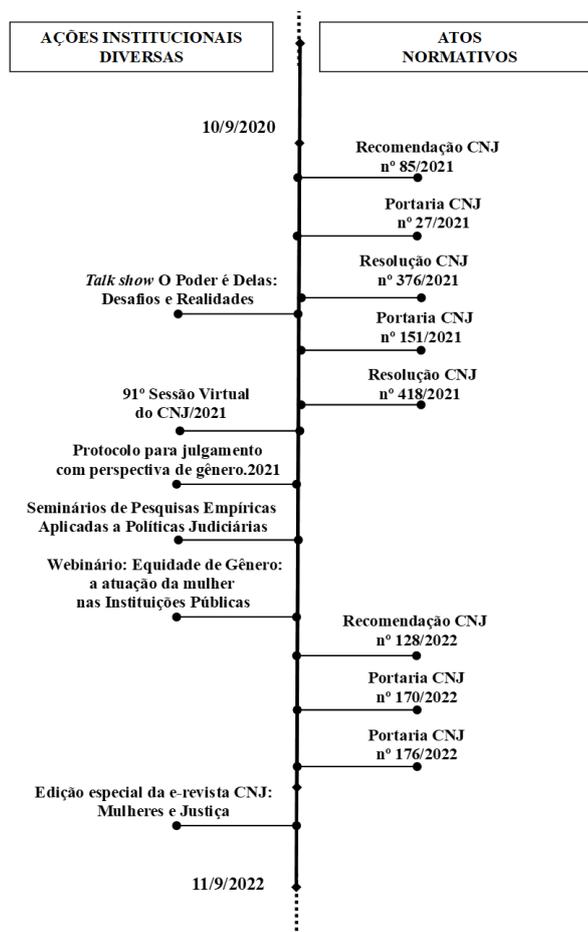
O Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2022, nos moldes da Portaria CNJ nº 170, de 20 de maio de 2022, novamente teve entre os quesitos para pontuação a instituição da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, acrescido para 30 pontos (BRASIL, 2022b).

A Portaria nº 176, de 27 de maio de 2022, instituiu o Repositório Nacional de Mulheres Juristas no âmbito do CNJ para cadastramento de dados de mulheres juristas com expertise nas diferentes áreas do Direito, nos termos da Resolução CNJ nº 418/2021. Trata-se de mais um instrumento de efetivação da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 255/2018 (BRASIL, 2022c).

Em outra iniciativa com o objetivo de reforçar a participação plena e efetiva das mulheres na produção acadêmica sobre o Poder Judiciário, o Conselho apresentou a edição especial “Mulheres e Justiça” da Revista Eletrônica do CNJ (e-Revista CNJ), voltada à divulgação de artigos elaborados por pesquisadoras – recebidos por chamamento público e avaliados no sistema *double blind peer review* (BRASIL, 2022d). A edição em comento contou também com compilação de julgamentos do CNJ em temas relativos à igualdade de gênero, de 2005 a 2022, e com relato da Corregedora Nacional de Justiça, Ministra Thereza de Assis Moura, sobre sua trajetória acadêmica e profissional.

A liderança do CNJ pelo Ministro Luiz Fux promoveu a continuidade das ações previstas na Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, como retratado na Figura 2:

Figura 2 - Linha do tempo das ações institucionais e atos normativos da gestão do Ministro Luiz Fux na Presidência do CNJ, referentes à participação feminina no Poder Judiciário



Fonte: elaboração própria

#### 4.1.3 Gestão da Ministra Rosa Weber – 12/9/2022 a 28/9/2023

O seminário “Mulheres na Justiça: Novos Rumos da Resolução CNJ. 255”, realizado no período de 17 a 18 de novembro de 2022, foi promovido para debate do tema da exclusão feminina dos espaços decisão e discussão de estratégias para alteração do quadro de sub-representação feminina (BRASIL, 2022e). O evento foi precedido do lançamento da campanha “21 dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra Mulheres”, de iniciativa da ONU, incorporada pela primeira vez como política judiciária nacional do CNJ (BRASIL, 2023p, p. 9).

Com base nos trabalhos realizados no Seminário, ao final do evento, as participantes elaboraram a “Carta de Brasília pela igualdade de gênero no Poder Judiciário”. Na Carta, reconheceu-se a igualdade substancial como direito fundamental, bem como pressuposto para a democracia, ressaltando-se, contudo, que tal paridade ainda não foi alcançada (BRASIL, 2022f, p.

1). Pontuou-se, ademais, que as desigualdades entre homem e mulher, resultado de construções sócio-histórico-culturais e estereótipos de gênero, estão presentes nas atividades políticas, sociais, econômicas, incluindo-se a disparidade salarial e a sub-representação nos espaços institucionais de poder (BRASIL, 2022f, p. 1).

Neste contexto, foram dirigidas ao CNJ 20 medidas com intuito de efetivar a igualdade substancial entre homens e mulheres em todos os espaços do Poder Judiciário (BRASIL, 2022f, p. 2-3). Entre essas medidas, a promoção de ações que impulsionem o acesso de mulheres ao CNJ – a serem observadas inclusive nas listas de candidatos indicados –, além da ampliação dos debates sobre a participação feminina nos segmentos do CNJ e em cargos de chefia, mediante o fortalecimento de comitês de gênero e de raça nos Tribunais (BRASIL, 2022f, p. 2).

Sugeriu-se, ainda, a adoção de mecanismos para estimular mulheres a se inscreverem nas listas para promoção, remoção e indicação às vagas no Conselho, o fomento de metas de diversidade a fim de aumentar o número de candidaturas femininas para os cargos de liderança, assim como o implemento do princípio da representação paritária nos próprios organismos internos de decisão e nas nomeações para os organismos externos (BRASIL, 2022f, p. 2). Em acréscimo, recomendou-se a adoção de medidas concretizadoras da paridade de gênero entre titulares e suplentes nas comissões examinadoras e bancas de concurso para ingresso na magistratura, entre outros (BRASIL, 2022f, p. 3).

O documento propôs também a criação de um banco de dados por gênero e raça dos magistrados, conselheiros, ministros e servidores do Poder Judiciário, bem como a adoção da paridade de gênero nas Escolas Judiciais, com a criação de Núcleo de Gênero e a formação em Direito Antidiscriminatório pelas Escolas Judiciais (BRASIL, 2022f, p. 3).

Durante o Seminário, foram apresentados dados da pesquisa “A Participação Feminina no Conselho Nacional de Justiça: uma Política de Igualdade e Representatividade” (ENFAM), que demonstraram a necessidade de ações afirmativas para garantir uma composição paritária no âmbito do próprio CNJ, em cuja composição, desde sua criação, houve apenas 20% de mulheres (BRASIL, 2022g).

A ampliação da participação feminina na Justiça também foi o tema do programa “Link CNJ” na TV Justiça, de 1º de dezembro de 2022. À luz do “Diagnóstico da participação feminina no Poder Judiciário 2019”, apontou-se a baixa participação feminina na magistratura, com registro de que, nos 10 anos anteriores, as magistradas ocuparam de 21% a 30%, em média, dos cargos de presidente, vice-presidente, corregedora ou ouvidora (BRASIL, 2022h). Os dados ensejaram

discussões acerca da pluralidade nos tribunais e das soluções para ampliação da participação feminina na Justiça.

Em homenagem ao mês da mulher, foi realizado nos dias 6 e 7 de março de 2023 o seminário “Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero: teoria e prática”, fruto de parceria do CNJ com o STJ (BRASIL, 2023a). Embora o foco do evento estivesse nas orientações para julgamento de casos judiciais, discutiu-se também a equidade de gênero, como os programas de capacitação que geram pontos aos tribunais no Prêmio CNJ de Qualidade. No discurso de abertura, a Presidente do CNJ, Ministra Rosa Weber enfatizou que o Poder Judiciário não está imune “à cultura de subjugação e de desqualificação do feminino de que impregnada a sociedade brasileira” (BRASIL, 2023b, p. 3), assentando a urgência da recomendação de que a prestação jurisdicional esteja imbuída do olhar de gênero, em prol da “igualdade entre homens e mulheres em sua acepção substantiva” (BRASIL, 2023b, p.1). Frise-se que a Ministra Cármen Lúcia, ex-Presidente do CNJ, também participou do evento.

Durante a 3ª Sessão Ordinária do CNJ, em 14 de março de 2023 (BRASIL, 2023c), no bojo do Ato Normativo nº 0001071-61.2023.2.00.0000, decidiu-se, por unanimidade, pela obrigatoriedade de observância pelos Tribunais das diretrizes previstas no Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, providência que, até então, era apenas sugerida pela Recomendação CNJ 128/2022 (BRASIL, 2022i). Em decorrência dessa deliberação, o CNJ editou a Resolução CNJ nº 492, de 17 de março de 2023, pela qual determinou a capacitação de magistrados e magistradas quanto a direitos humanos, gênero, raça e etnia, em perspectiva interseccional, e criou o Comitê de Acompanhamento e Capacitação sobre Julgamento com Perspectiva de Gênero no Poder Judiciário e o Comitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário (BRASIL, 2023d).

Na 4.ª Sessão Virtual, realizada no período de 16 a 24 de março de 2023, foi julgado precedente Pedido de Providências proposto pela Associação de Magistrados Brasileiros (AMB), a fim de que, além da construção de um painel próprio para identificação do gênero dos magistrados segundo o cargo, raça/cor, idade, data de ingresso na magistratura, a partir de dados já existentes ou em desenvolvimento, passe a constar do Relatório Justiça em Números o quantitativo de mulheres nas carreiras da magistratura, por ramo de Justiça, estado, tribunal e instância, de modo a possibilitar o conhecimento sobre a eficácia das políticas públicas de inserção das mulheres também no Poder Judiciário (BRASIL, 2023e).

Adiante, na 4ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de março de 2023, em apreciação ao Ato Normativo 0001902-12.2023.2.00.0000, foi aprovada proposta de alteração da Resolução CNJ nº 75/2009 (BRASIL, 2023f). Em decorrência dessa deliberação Plenária, foi editada a Resolução CNJ nº 496, de 3 de abril de 2023, que estabeleceu a obrigatoriedade de observância da paridade de gênero nas comissões examinadoras e bancas de concurso da magistratura, para titulares e suplentes (BRASIL, 2023g).

Em nova edição do Prêmio CNJ de Qualidade, referente ao ano 2023 (Portaria CNJ nº 82, de 31 de março de 2023), tal como na premiação do ano anterior, houve quesito no “Eixo Governança” para pontuação referente à instituição da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, com aumento na atribuição de pontos para 35 (BRASIL, 2023h).

Por meio da Portaria CNJ nº 136, datada de 22 de maio de 2023, considerada a ODS 5 da Agenda 2030 da ONU, os dados do CNJ a revelar assimetria na representatividade feminina na ocupação de cargos no Judiciário e a Resolução CNJ nº 255/2018, instituiu-se o Comitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, responsável pela elaboração de estudos e proposições para a ampliação da representação feminina (BRASIL, 2023i).

Em 30 e 31 de agosto de 2023, ocorreu a 2ª edição do encontro “Mulheres na Justiça: Novos Rumos da Resolução CNJ nº 255”, como forma de divulgar resultados de pesquisas sobre a participação feminina e promover o debate sobre novas estratégias para a implementação da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário (BRASIL, 2023j). Na abertura do encontro, houve premiação de juízas por trabalhos nas áreas da “igualdade de gênero, inovação, direitos humanos e sociais”. A Ministra Rosa Weber, ao se pronunciar, destacou que a “ausência de mulheres nos postos de definição impacta a fiel observância do que se denomina prioridades comunitárias, produção de conhecimento em pautas inclusivas e as próprias definições das políticas de Estado” (BRASIL, 2023k). Na ocasião, a Ministra Cármen Lúcia pontuou a necessidade de modernização da Resolução CNJ nº 255/2018, aprovada durante sua gestão, enfatizando que “[o] tempo, agora, é de transformação” (BRASIL, 2023k).

As magistradas participantes do encontro redigiram a “Carta de Brasília pela igualdade de gênero no Poder Judiciário de 2023”, com propostas formuladas ao CNJ, organizadas em 6 eixos.

No primeiro, referente à Participação Feminina no STF, Tribunais Superiores e CNJ, foram sugeridas a adoção de medidas de incentivo a candidaturas femininas nas listas para os Tribunais Superiores, a criação de Resolução para garantir a paridade de gênero entre juízes convocados para

auxiliar a Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria do CNJ, dos tribunais de segundo grau e superiores e, tal como já havia sido estabelecido na anterior “Carta de Brasília, pela igualdade de gênero no Poder Judiciário”, reforçou-se a importância de elaboração de normas para estabelecer a paridade de gênero na indicação e promoção de magistrados, em todos os seguimentos, inclusive perante o STF (BRASIL, 2023l, p. 2). Destacou-se manifesto reivindicando que a ministra Rosa Weber fosse sucedida por uma mulher, com entrega do documento ao Presidente da República, por meio de ato simbólico de mulheres subindo a rampa do Palácio do Planalto (BRASIL, 2023l, p. 2).

O segundo eixo refere-se à criação do “Prêmio de Valorização das Magistradas”, como instrumento de valorização da trajetória profissional, orientando-se pelos valores de humanidade, sensibilidade, inclusão social, eficiência e criatividade. Estabeleceu-se que a avaliação para concessão do prêmio deveria observar os critérios de impacto social da trajetória, ações e iniciativas realizadas; eficiência e continuidade da ação e gestão humanizada (BRASIL, 2023l, p. 2-3).

O terceiro eixo cuidou de demandas referentes a reflexões críticas sobre “Escolas Judiciais e Formação em Gênero, Raça e Direitos Humanos”, abordando o currículo do módulo introdutório do curso inicial de formação da magistratura, a oferta de cursos anuais sobre a temática, criação de premiações para decisões emblemáticas com perspectiva de gênero, criação de banco de dados sobre criações científicas de magistradas, entre outros (BRASIL, 2023l, p. 3-4).

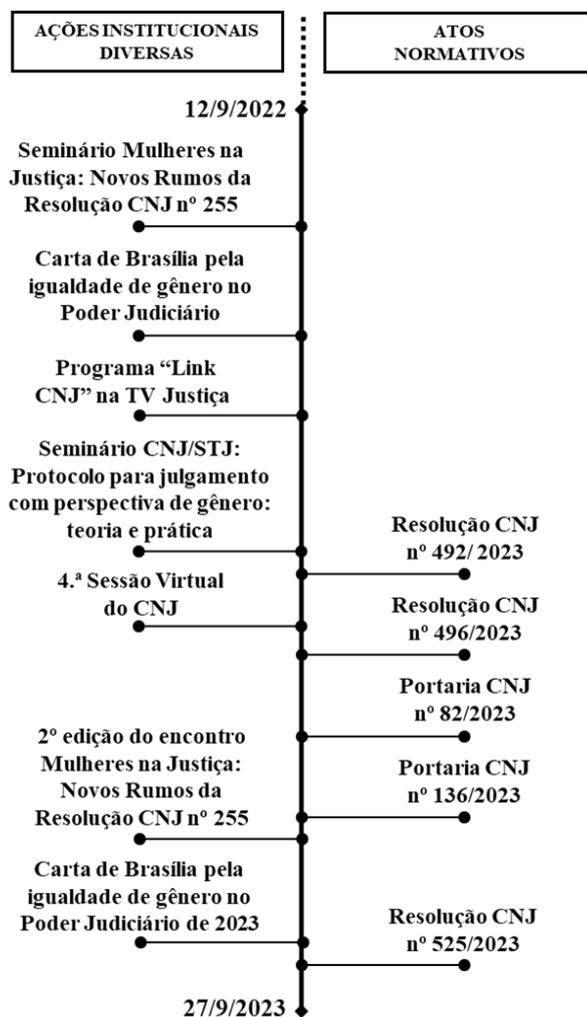
O quarto eixo tratou de “Prevenção e medidas para enfrentamento à violência praticada em face de magistradas e servidoras” e o quinto, de “Movimentos coletivos de magistradas e servidoras”, para guiar a atuação em prol da igualdade de gênero (BRASIL, 2023l, p. 4). O sexto eixo defende a “Reescrita de decisões judiciais em perspectivas feministas” (BRASIL, 2023l, p. 4).

Na 2ª Sessão Extraordinária, de 26 de setembro de 2023 (BRASIL, 2023m), última sessão plenária sob o comando da Ministra Rosa Weber, no julgamento do Ato Normativo 0005605-48.2023.2.00.0000, o CNJ acatou, por maioria, a proposta de alteração da Resolução CNJ nº 106/2010, que trata dos critérios objetivos para a promoção de magistrados e magistradas. Assim, tendo em conta a decisão exarada no referido Ato Normativo, a agenda 2030 da ONU (ODS 5), o déficit de representatividade feminina apurado por levantamentos do CNJ e, entre outros, as Cartas de Brasília, foi editada a Resolução CNJ nº 525, de 27 de setembro de 2023. Por meio dela, determinou-se aos Tribunais, para o preenchimento de vagas de segunda instância, a adoção de

uma lista exclusiva para mulheres nas promoções pelo critério do merecimento, de forma alternada com a lista mista tradicional, até o alcance da paridade de gênero nos Tribunais (BRASIL, 2023n). Por ocasião dessa referida sessão extraordinária, a Ministra Rosa Weber ponderou em seu voto que a ausência de mulheres nos tribunais compromete interesses sociais relevantes e a “legitimidade democrática das cortes”. Realçou que os homens “continuariam com amplas possibilidades de se tornarem desembargadores, pois o acesso ao 2.º grau continuaria aberto, só que de forma alternada por gênero” (BRASIL, 2023o).

A linha do tempo da atuação da Ministra Rosa Weber no comando do CNJ, contou com a promoção de eventos, documentos e atos normativos para aperfeiçoamento das políticas de incentivo à participação feminina institucional, conforme a Figura 3:

Figura 3 - Linha do tempo das ações institucionais e atos normativos da gestão da Ministra Rosa Weber na Presidência do CNJ, referentes à participação feminina no Poder Judiciário



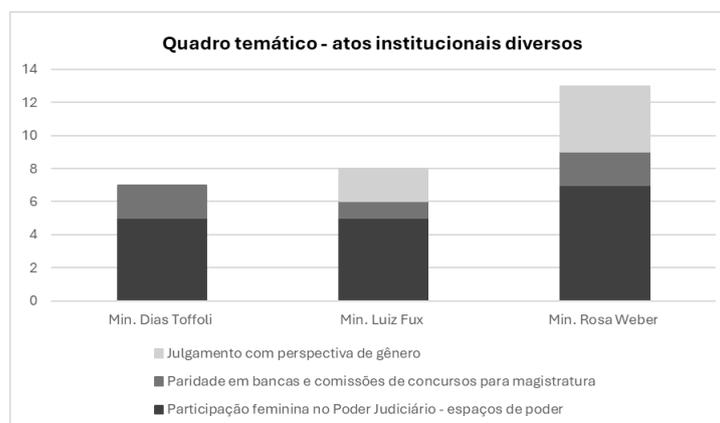
Fonte: elaboração própria:

#### 4.2 Resultados descritivos e quantitativos por tema, período completo de Presidência e por ano de gestão

Este trabalho teve seu foco na investigação das políticas fomentadas pelo CNJ para combater o déficit de representatividade feminina nos espaços de poder e de destaque, a partir da Resolução CNJ nº 255/2018. Por meio desse normativo, foi editada a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, a fim de alcançar as diretrizes da Agenda 2030 da ONU, cujo Objetivo 5 é “alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas”.

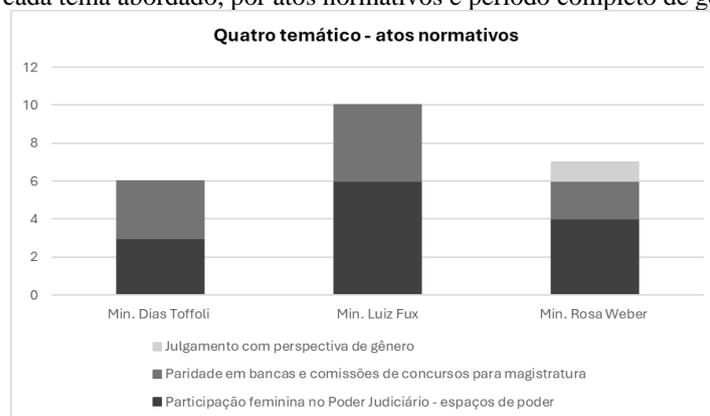
Nesse contexto, os dados levantados estiveram centrados nos temas “participação institucional feminina no Poder Judiciário”, “paridade de gênero nas bancas e comissões de concursos para ingresso na carreira da magistratura” e “julgamento com perspectiva de gênero”. Os resultados são mostrados nas figuras a seguir:

Figura 4 - Incidência de cada tema abordado, por atos institucionais diversos e período completo de gestão de cada Presidente



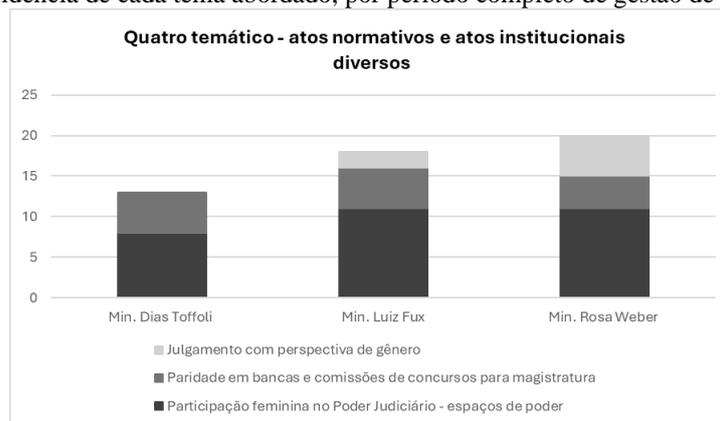
Fonte: elaboração própria:

Figura 5 - Incidência de cada tema abordado, por atos normativos e período completo de gestão de cada Presidente



Fonte: elaboração própria

Figura 6 - Incidência de cada tema abordado, por período completo de gestão de cada Presidente



Fonte: elaboração própria

Inicialmente, em referência às Figuras 4, 5 e 6, deve ser esclarecido que vários dos atos apurados trataram ao mesmo tempo de mais de um dos temas em foco, e todas as incidências foram computadas na respectiva categoria temática. Ou seja, para fins dos gráficos constantes das Figuras 4, 5 e 6, alguns dos atos do CNJ foram computados 2 ou até 3 vezes, conforme a diversidade de temas nele tratada.

Consoante referidos gráficos, o tema “julgamento com perspectiva de gênero” passou a ser objeto de atos do CNJ a partir da Presidência do Ministro Luiz Fux, atingindo os seguintes números: (i) em “atos institucionais diversos”, 2 incidências na gestão de Luiz Fux e 4 na de Rosa Weber; (ii) em “atos normativos”, apenas uma abordagem na gestão da Ministra.

Quanto ao tema “paridade em bancas e comissões de concursos para a magistratura”, registrou-se, para as gestões dos Ministros Dias Toffoli, Luiz Fux e Rosa Weber, respectivamente: (i) em “atos institucionais diversos”, 2, 1 e 2 ocorrências; e (ii) em atos normativos, 3, 4 e 2.

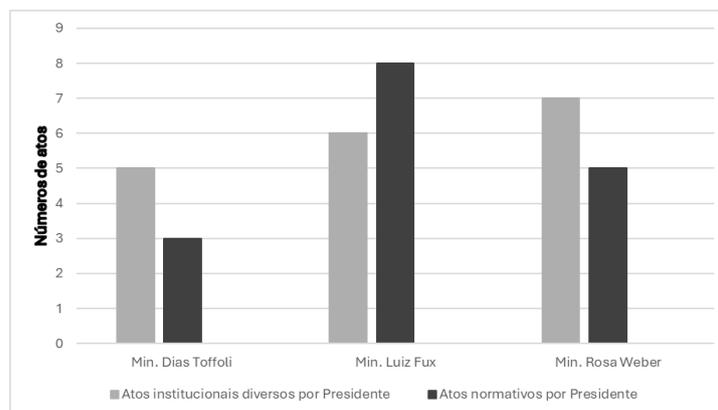
Em referência à “participação feminina no Poder Judiciário”, registrou-se, para as gestões dos Ministros Dias Toffoli, Luiz Fux e Rosa Weber, respectivamente: (i) em “atos institucionais diversos”, 5, 5 e 7 abordagens; e (ii) em “atos normativos”, 3, 6 e 4.

Na série completa, agrupados os dois tipos de atos (Figura 6), tem-se um retrato ascendente dos temas “julgamento com perspectiva de gênero” e “participação institucional feminina no Poder Judiciário” e declínio na temática “paridade de gênero nas bancas e comissões de concursos para ingresso na carreira da magistratura”.

Os 2 gráficos seguintes mostram os dados levantados sem a divisão temática, retratando toda a série analisada.

O gráfico da Figura 7 mostra os números referentes aos “atos institucionais diversos” e aos “atos normativos” produzidos no período completo de cada gestão:

Figura 7 - Quantitativo de atos institucionais diversos e de atos normativos, por período completo de gestão de cada Presidente



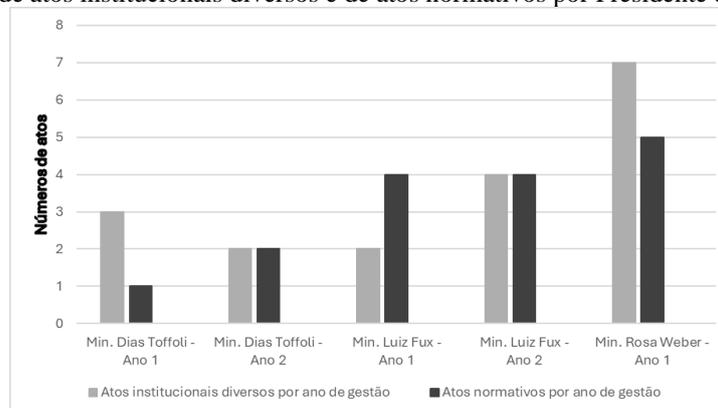
Fonte: elaboração própria

Observa-se o incremento de 1 “ato institucional diverso” a cada nova gestão, correspondente a 5 atos na gestão Dias Toffoli, 6 na Presidência de Luiz Fux e 7 na gerência de Rosa Weber. Por outro lado, quanto aos atos normativos, a produção foi de 3, 8 e 5 atos, em ordem cronológica crescente de gestões.

Ao longo das gestões por Presidente, o conjunto apresenta alteração positiva no quantitativo de “atos institucionais diversos” e decréscimo quanto aos “atos normativos”.

O gráfico da Figura 8 dispõe sobre o quantitativo de “atos normativos” e de “atos institucionais diversos” por ano de gestão:

Figura 8 - Quantitativo de atos institucionais diversos e de atos normativos por Presidente e por ano de gestão.



Fonte: elaboração própria

Este segundo gráfico foi elaborado em razão do encurtamento do período da Ministra Rosa Weber à frente do CNJ, com duração aproximada de um ano, ante o advento de sua aposentadoria. Assim, foram dispostos os dados referentes às 3 Presidências em períodos anuais, na expectativa de que os resultados revelados se mostrassem aptos a um confronto equitativo.

No primeiro ano de gestão de Dias Toffoli, foram produzidos 4 atos (3 institucionais diversos e 1 normativo). No segundo, novamente, 4 atos, 2 de cada modalidade.

A Presidência de Luiz Fux gerou no primeiro ano 6 atos (2 institucionais diversos e 4 normativos), e 8 no segundo (4 institucionais diversos e 4 normativos).

A Ministra Rosa Weber, no único ano em que esteve à frente do CNJ, alcançou a marca de 12 atos (7 institucionais diversos e 5 normativos).

## 5 Discussão

A partir das Figuras 4, 5 e 6, nas quais tratados separadamente os temas, tipos de atos do CNJ e períodos completos de cada presidência, é possível extrair que o tema “julgamento com perspectiva de gênero” passou a ser objeto de cuidado a partir da Presidência do Ministro Luiz Fux, tendo sido abordado 7 vezes na série completa, com marcas crescentes.

Os demais temas foram comuns às 3 gestões.

“A participação feminina no Poder Judiciário”, obteve marcas individuais, em ordem cronológica, de 5,5, e 7 “atos institucionais diversos” e 3,6 e 4 “atos normativos”. No total, esteve presente 30 vezes nas políticas encaminhadas pelo CNJ, configurando-se como tema que recebeu atenção maior no período apurado, com tendência ascendente.

A segunda maior expressão foi registrada no tema “paridade em bancas e comissões de concursos para a magistratura”, qual seja (por gestão, em ordem cronológica ascendente): 2, 1 e 2 “atos institucionais diversos” e 3, 4 e 2 “atos normativos”, totalizando 14 incidências, com inclinação descendente.

No tocante ao número de “atos institucionais diversos” elencados no gráfico da Figura 8, tem-se a sequência cronológica anual de 3,2,2,4 e 7 atos. Até o terceiro ano os números decaíram, com novo crescimento a partir do quarto ano. A Ministra Rosa Weber atingiu a maior marca, consistente em 7 atos no ano de sua gestão.

A série de “atos normativos” para os 5 anos (1-2-4-4-5) foi crescente até o terceiro ano, mante-se estável no quarto ano, com ascensão final. Uma vez mais, a gestão da Ministra Rosa Weber gerou o maior número de atos.

Analisados os resultados em bloco, pelo ângulo da produção total dos 2 tipos de atos e por ano de gestão, foram produzidos sucessiva e anualmente, no espaço de 5 anos, a partir do primeiro período de gestão do Ministro Dias Toffoli, 4, 4, 6, 8 e 12 atos. Assim, na análise gráfica da série fracionada em anos de gestão, quando computados os dois tipos de atos em conjunto, evidencia-se uma tendência ascendente no número de iniciativas, cujo ápice estaria na gestão da Ministra Rosa Weber.

Poder-se-ia, diante de quadro tal, concluir pelo acerto da premissa de que a presença de uma mulher na Presidência do CNJ impacta positivamente no quantitativo de ações para incremento da presença feminina no Poder Judiciário.

No entanto, existem fatos relevantes que devem ser considerados antes de uma afirmativa mais sólida sobre essa conclusão. De um lado, a Ministra Rosa Weber teve um mandato encurtado pela metade, ante o advento de sua aposentadoria compulsória, o que tornaria os números de um único ano de gestão ainda mais expressivos, se comparados com os resultados de seus antecessores. Por outro ângulo, o Ministro Luiz Fux, que atingiu quantitativo similar, mas no dobro do tempo, enfrentou no percurso de sua Presidência o desafio de gerir o CNJ durante a pandemia do COVID-19, com possíveis reflexos (não mensuráveis pelos dados coletados neste trabalho) nos resultados obtidos – em comparação ao que poderia ter sido planejado.

Ainda que não se possa afirmar assertivamente que a gestão feminina foi mais produtiva, os dados da série, do início da gestão do Ministro Dias Toffoli ao final da Presidência da Ministra Rosa Weber, sugerem que a temática da presença feminina no Judiciário foi objeto de atenção institucional nas 3 gestões. Mais do que isso, pode-se inferir uma auspiciosa tendência de crescimento no quantitativo de ações. Ao fim da atual gestão do CNJ, agora sob a batuta do Ministro Roberto Barroso, será possível conferir mais um degrau no rumo à confirmação – ou não – desse prognóstico.

Enfim, o tema segue palpitante. Ainda há muito a ser feito. Nas palavras da Ministra Rosa Weber:

[...] reafirmar o direito das mulheres à igualdade de tratamento e de acesso aos espaços decisórios públicos, como forma de luta contra a discriminação de gênero, não se trata de projeto realizado, e sim de construção permanente.

[...]

Não obstante os avanços normativos ao longo do percurso, há muita luta pela frente para tornar realidade a igualdade procedimental e substancial, consistente na não discriminação prometida pelos textos normativos e discursos políticos.

[...]

Condutas e atos discriminatórios detectados no espaço forense são indicativo seguro de que sequer o Poder Judiciário, em seus campos de atuação, está imune à cultura de subjugação e de desqualificação do feminino de que impregnada a sociedade brasileira (BRASIL, 2023b, p. 2-3).

## 6 Considerações finais

Este trabalho foi inspirado no inquietante tema da participação de mulheres nos espaços de poder, em todos os níveis de tomada de decisão.

A análise descritiva dos dados mostrou que o CNJ assumiu o compromisso com a representação feminina nos espaços de poder e de gestão judicial, gerando normas, debates, eventos e ações efetivas nas 3 gestões posteriores à Resolução CNJ nº 255/2018. Os resultados indicam, na esteira da premissa inicial, que a Ministra Rosa Weber, de fato, atingiu a maior marca de produtividade nos dois grupamentos de ações avaliados – “atos normativos” e “demais atos institucionais”.

Cabe ressaltar que fatores como a interferência de uma pandemia na gestão do Ministro Luiz Fux e o mandato encurtado da Ministra Rosa Weber imputam viés à análise, indicando a necessidade de acompanhamento de mais gestões do CNJ, incluindo, evidentemente, a presidência de novas lideranças femininas.

Enfim, conforme exposto no capítulo “As mulheres no Poder Judiciário: fatos e números”, apurou-se que os dados fornecidos pelo sítio eletrônico do CNJ registram número decrescente de conselheiras empossadas por gestão, a partir da Presidência do Ministro Dias Toffoli (BRASIL, 2024b; BRASIL, 2024c), fato que extrapola o escopo desta pesquisa, concentrada na análise quantitativa de atos praticados em prol da política de gênero. Dessa forma, sugere-se a elaboração de nova pesquisa que apure a quantidade de conselheiras que efetivamente integrou cada uma das gestões analisadas (e não apenas o número de empossadas) e seu posicionamento na elaboração

dos atos produzidos nesse período, a fim de mostrar outros ângulos da influência feminina no combate à disparidade de gênero.

## Referências

ALMEIDA, Fernanda Andrade. A Diversificação do Poder Judiciário e os Efeitos do Gênero na Administração da Justiça. *Revista Jurídica (FURB)*, [S. l.], v. 22, n. 47, p. 111–128, 2018. Disponível em: <https://ojsrevista.furb.br/ojs/index.php/juridica/article/view/7234>. Acesso em: 20 jul. 2024.

BARBALHO, Rennê Martins. *A feminização das carreiras jurídicas: construções identitárias de advogadas e juízas no âmbito do profissionalismo*. Tese (Doutorado), Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, São Carlos, 2008. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/bitstream/handle/ufscar/6663/2026.pdf?sequence=1>. Acesso em: 29 jul. 2024.

BOGÉA, Daniel. Mulheres togadas: diversidade de gênero e perspectivas sociais em cortes constitucionais. *Revista de Informação Legislativa: RIL*, Brasília, DF, v. 58, n. 229, p. 103-126, jan./mar. 2021. Disponível em: [www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/596827](http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/596827). Acesso em: 10 jul. 2024.

BONELLI, M. G; OLIVEIRA, F. L. Mulheres magistradas e a construção de gênero na carreira judicial. *Novos estud.*, CEBRAP, v. 39, n. 1, 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Resolução nº 255 de 04/09/2018*. Institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário. Brasília: CNJ, 2018a. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2670>. Acesso em: 10 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Judiciário quer ampliar participação feminina na magistratura. *Agência CNJ de Notícias*. Brasília: CNJ, 2019a. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/judiciario-quer-ampliar-participacao-feminina-na-magistratura-2/>. Acesso em: 6 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Diagnóstico da participação feminina no Poder Judiciário*. Brasília: CNJ, 2019b. Disponível em: <https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/bitstream/123456789/367/1/Diagnóstico%20da%20participação%20feminina%20no%20Poder%20Judiciário.pdf>. Acesso em: 6 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *CNJ apresenta a magistradas adaptação de ações da Justiça à Agenda 2030*. Brasília: CNJ, 2019c. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/cnj-apresenta-a-magistradas-adaptacao-de-acoes-da-justica-a-agenda-2030/>. Acesso em: 6 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Portaria nº 88 de 28/05/2019*. Institui e regulamenta o Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2019. Brasília: CNJ, 2019d. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/compilado155643202003105e67b8bbc362e.pdf>. Acesso em: 19 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Curso oferece aulas sobre gênero e diversidade no Judiciário. [Agência CNJ de Notícias](#). Brasília: CNJ, 2019e. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/curso-oferece-aulas-sobre-genero-e-diversidade-no-judiciario/>. Acesso em: 6 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Portaria nº 44 de 03/03/2020*. Institui Grupo de Trabalho destinado a avaliar mecanismos de maior participação das mulheres nos processos seletivos de ingresso à magistratura. Brasília: CNJ, 2020a. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3215>. Acesso em: 18 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Relatório. A Participação Feminina nos Concursos para a Magistratura*. Brasília: CNJ, 2020b. Disponível em: [https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/08/WEB\\_RELATORIO\\_Participacao\\_Feminina-FIM.pdf](https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/08/WEB_RELATORIO_Participacao_Feminina-FIM.pdf). Acesso em: 6 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Mulheres são 20% das bancas examinadoras em concursos para juiz, comprova pesquisa. [Agência CNJ de Notícias](#). Brasília: CNJ, 2020c. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/mulheres-sao-20-das-bancas-examinadoras-em-concursos-para-juiz-comprova-pesquisa/>. Acesso em: 20 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Seminário discute ações para a igualdade de gênero nas estruturas de poder. [Agência CNJ de Notícias](#). Brasília: CNJ, 2020d. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/seminario-discute-acoes-para-a-igualdade-de-genero-nas-estruturas-de-poder/>. Acesso em: 6 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Portaria nº 88 de 08/06/2020*. Institui o regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2020. Brasília: CNJ, 2020e. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3341>. Acesso em: 18 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Pauta de Julgamentos - 323ª Sessão Ordinária*. Brasília: CNJ, 2020f. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/pauta-de-julgamentos-de-15-de-dezembro-de-2020-323a-sessao-ordinaria/>. Acesso em: 7 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Recomendação nº 85 de 12/01/2021*. Dispõe sobre a observância de composição paritária na formação das Comissões Organizadoras e das Bancas Examinadoras de concursos públicos para ingresso na magistratura. Brasília: CNJ, 2021a. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3670>. Acesso em: 16 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Portaria nº 27 de 02/02/2021*. Institui Grupo de Trabalho para colaborar com a implementação das Políticas Nacionais estabelecidas pelas Resoluções CNJ nº 254/2020 e nº 255/2020, relativas, respectivamente, ao Enfrentamento à Violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário e ao Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário. Brasília: CNJ, 2021b. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3714>. Acesso em: 8 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Pauta de Julgamentos - 325ª Sessão Ordinária*. Brasília: CNJ, 2021c. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3831>. Acesso em: 16 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Distinção de gênero passa a ser obrigatória no Judiciário. [Agência CNJ de Notícias](#). Brasília: CNJ, 2021d. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/distincao-de-genero-passa-a-ser-obrigatoria-no-judiciario/>. Acesso em: 8 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Resolução nº 376 de 02/03/2021*. Dispõe sobre o emprego obrigatório da flexão de gênero para nomear profissão ou demais designações na comunicação social e institucional do Poder Judiciário nacional. Brasília: CNJ, 2021e. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3765>. Acesso em: 16 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Talk show “O Poder é Delas: Desafios e Realidade”. *Agência CNJ de Notícias*. Brasília: CNJ, 2021f. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/evento-debate-importancia-de-maior-participacao-feminina-no-sistema-de-justica/>. Acesso em: 16 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Portaria nº 135 de 6/5/2021*. Institui o regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2021. Brasília: CNJ, 2021g. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original15105520210513609d417fd2686.pdf>. Acesso em: 16 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Portaria nº 151 de 26/5/2021*. Altera a Portaria CNJ nº 135, de 6 de maio de 2021. Brasília: CNJ, 2021h. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3947>. Acesso em: 16 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Promoção da equidade de gênero será pontuada no Prêmio CNJ Qualidade. *Agência CNJ de Notícias*. Brasília: CNJ, 2021i. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/promocao-da-equidade-de-genero-sera-pontuada-no-premio-cnj-qualidade/>. Acesso em: 8 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Ata da 337ª Sessão Ordinária, de 31 de agosto de 2021*. Ato Normativo nº 0006423-68.2021.2.00.0000. Brasília: CNJ, 2021j. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4120>. Acesso em: 18 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Resolução nº 418 de 20/9/2021*. Altera a Resolução CNJ nº 255/2018, que institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário. Brasília: CNJ, 2021k. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4116>. Acesso em: 16 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. CNJ reforça necessidade de paridade de gênero em bancas de concurso para magistratura. *Agência CNJ de Notícias*. Brasília: CNJ, 2021l. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/cnj-reforca-necessidade-de-paridade-de-genero-em-bancas-de-concurso-para-magistratura/>. Acesso em: 16 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero [recurso eletrônico]*. Brasília: CNJ; ENFAM, 2021m. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/10/protocolo-para-julgamento-com-perspectiva-de-genero-cnj-24-03-2022.pdf>. Acesso em: 16 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Seminários de Pesquisas Empíricas aplicadas a Políticas Judiciárias – Participação Feminina no Poder Judiciário*. Brasília: CNJ, 2021n. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/agendas/seminarios-de-pesquisas-empiricas-aplicadas-a-politicas-judiciarias-participacao-feminina-no-poder-judiciario/>. Acesso em: 16 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Webinário: Debate promoção da equidade de gênero*. Brasília: CNJ, 2022a. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/cnj-realiza-evento-para-promover-a-equidade-de-genero/>. Acesso em: 16 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Portaria nº 170 de 20/5/2022*. Institui o regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2022. Brasília: CNJ, 2022b. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4549>. Acesso em: 16 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Portaria nº 176 de 27/5/2022*. Institui o Repositório Nacional de Mulheres Juristas no âmbito do Conselho Nacional de Justiça. Brasília: CNJ, 2022c. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4563>. Acesso em: 16 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Mulheres e Justiça. *Revista do CNJ*, Edição especial, ago. 2022. Brasília: CNJ, 2022d. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/ojs/index.php/revista-cnj/issue/view/10>. Acesso em: 8 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Estatísticas justificam ação contra sub-representação feminina na magistratura, afirmam especialistas. *Agência CNJ de Notícias*. Brasília: CNJ, 2022e. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/estatisticas-justificam-acao-contra-sub-representacao-feminina-na-magistratura-afirmam-especialistas/>. Acesso em: 10 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Carta de Brasília pela igualdade de gênero no Poder Judiciário*. Brasília: CNJ, 2022f. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/10/carta-de-brasilia-mulheres-na-justica-3-3-2023.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Pesquisa avalia presença de mulheres em composição do Plenário do CNJ. *Agência CNJ de Notícias*. Brasília: CNJ, 2022g. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/pesquisa-avalia-presenca-de-mulheres-em-composicao-do-plenario-do-cnj/>. Acesso em: 10 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Magistradas discutem participação feminina no Judiciário no "Link CNJ na TV Justiça". *Agência CNJ de Notícias*. Brasília: CNJ, 2022h. Disponível em:

<https://www.cnj.jus.br/magistradas-discutem-participacao-feminina-no-judiciario-no-link-cnj/>. Acesso em: 10 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Recomendação CNJ nº 128 de 15/2/2022*. Recomenda a adoção do “Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero” no âmbito do Poder Judiciário brasileiro. Brasília: CNJ, 2022i. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4377>. Acesso em: 20 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. No Mês da Mulher, CNJ promove programação em homenagem à representatividade feminina. *Agência CNJ de Notícias*. Brasília: CNJ, 2023a. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/no-mes-da-mulher-cnj-promove-programacao-em-homenagem-a-representatividade-feminina/>. Acesso em: 10 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Discurso da Ministra Rosa Weber*. Seminário Protocolo de julgamento com perspectiva de gênero. Brasília: CNJ, 2023b. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/03/discurso-ministra-rosa-weber.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Diretrizes do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero do CNJ passam a ser obrigatórias no Judiciário*. *Agência CNJ de Notícias*. Brasília: CNJ, 2023c. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/diretrizes-do-protocolo-para->

juulgamento-com-perspectiva-de-genero-do-cnj-passam-a-ser-obrigatorias-no-judiciario/. Acesso em: 10 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Resolução nº 492*, de 17/3/2022. Estabelece, para adoção de Perspectiva de Gênero nos julgamentos em todo o Poder Judiciário, as diretrizes do protocolo aprovado pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria CNJ n. 27/2021, institui obrigatoriedade de capacitação de magistrados e magistradas, relacionada a direitos humanos, gênero, raça e etnia, em perspectiva interseccional, e cria o Comitê de Acompanhamento e Capacitação sobre Julgamento com Perspectiva de Gênero no Poder Judiciário e o Comitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário Brasília: CNJ, 2023d. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4986>. Acesso em: 19 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Justiça em Números trará destaque à participação feminina na magistratura*. Brasília: CNJ, 2023e. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/justica-em-numeros-trara-destaque-a-participacao-feminina-na-magistratura/>. Acesso em: 20 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Ata da 4.ª Sessão Ordinária, de 28 de março de 2023*. Brasília: CNJ, 2023f. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5032>. Acesso em: 20 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Resolução nº 496 de 03/04/2023*. Altera a Resolução CNJ n. 75/2009, que dispõe sobre os concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional. Brasília: CNJ, 2023g. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original141729202304126436bd7925677.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Portaria CNJ nº 82 de 31/3/2023*. Institui o regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2023. Brasília: CNJ, 2023h. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5019>. Acesso em: 20 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Portaria nº 136 de 22/05/2023*. Institui Comitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário. Brasília: CNJ, 2023i. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5111>. Acesso em: 10 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Mulheres na Justiça: Novos Rumos da Resolução CNJ nº 255*. 2. ed. Brasília: CNJ, 2023j. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/agendas/mulheres-na-justica-novos-rumos-da-resolucao-cnj-n-255-2-a-edicao/>. Acesso em: 10 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Participação feminina nos espaços de poder fortalece a democracia, diz presidente do CNJ. *Agência CNJ de Notícias*. Brasília: CNJ, 2023k. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/participacao-feminina-nos-espacos-de-poder-fortalece-a-democracia-diz-presidente-do-cnj/>. Acesso em: 10 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Carta de Brasília pela igualdade de gênero no Poder Judiciário 2023*. Brasília: CNJ, 2023l. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/12/carta-de-brasilia-pela-igualdade-de-genero-no-poder-judiciario-de-2023.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Ata da 2.ª Sessão Ordinária, de 26 de setembro de 2023*. Brasília: CNJ, 2023m. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5321>. Acesso em: 20 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Resolução nº 525 de 27/9/2023*. Altera a Resolução CNJ n. 106/2010, dispondo sobre ação afirmativa de gênero, para acesso das magistradas aos tribunais de 2º grau. Brasília: CNJ, 2023n. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5277>. Acesso em: 10 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. CNJ aprova regra de gênero para a promoção de juízes e juízas. *Agência CNJ de Notícias*. Brasília: CNJ, 2023o. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/cnj-aprova-regra-de-genero-para-a-promocao-de-juizes-e-juizas/>. Acesso em: 10 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Anais do evento Mulheres na Justiça - novos rumos da Resolução CNJ nº 525*. Brasília: CNJ, 2023p. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/04/revista-mulheres-na-justica-23-v6-2024-04-09.pdf>. Acesso em: 17 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Justiça em números 2024*. Brasília: CNJ, 2024a. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/05/justica-em-numeros-2024.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *O CNJ. Histórico de Conselheiros*. Brasília: CNJ, 2024b. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/sobre-o-cnj/historico-de-conselheiros/>. Acesso em: 1º jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *O CNJ. Composição Atual*. Brasília: CNJ, 2024c. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/composicao-atual/>. Acesso em 1º jul. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Institucional. Composição. Linha sucessória*. Brasília: STF, 2024. Disponível em: [https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/sobreStfComposicaoMinistroApresentacao/anexo/linha\\_sucessoria\\_tabela\\_atual\\_22fev2024.pdf](https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/sobreStfComposicaoMinistroApresentacao/anexo/linha_sucessoria_tabela_atual_22fev2024.pdf). Acesso em: 10 jul. 2024.

BRASIL. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. *Resultado da pesquisa sobre a participação feminina no Judiciário realizada pela Comissão TRF1 Mulheres é apresentado em seminário do CNJ*. Brasília: TRF1, 2021. Disponível em: <https://www.trf1.jus.br/trf1/noticias/?id=3467>. Acesso em: 16 jul. 2024.

ENAMAT. Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho. *Dificuldades na Carreira da Magistratura*. Comissão de Estudos para o Incentivo à Participação Institucional Feminina. Brasília: ENAMAT, 2019. Disponível em: [http://www.enamat.jus.br/wp-content/uploads/2019/06/Relatorio\\_Pesquisa\\_magistradas.pdf](http://www.enamat.jus.br/wp-content/uploads/2019/06/Relatorio_Pesquisa_magistradas.pdf). Acesso em: 6 jul. 2024.

ENFAM. Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira. *1º Curso A Mulher Juíza: desafios na carreira e atuação pela igualdade de gênero*. Brasília: ENFAM, 2019. Disponível em: <https://www.enfam.jus.br/curso-a-mulher-juiza-desafios/>. Acesso em: 6 jul. 2024.

ENFAM. Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira. *2º relatório parcial de pesquisa. A participação das magistradas no Conselho Nacional de Justiça: números e trajetórias*. Brasília: ENFAM, 2023. Disponível em: <https://www.enfam.jus.br/publicacoes-3/anais/2o-relatorio-parcial/>. Acesso em: 24 jul. 2024.

GOMES, Juliana Cesário; NOGUEIRA, Rafaela; ARGUELHES, Diego Werneck. Gênero e comportamento judicial no Supremo Tribunal Federal: os Ministros confiam menos em relatoras mulheres? *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, Brasília, v. 8, n. 2, p. 854-876, 2018.

ONU. Organização das Nações Unidas. *Resolutions of the 72nd session* - UN General Assembly. ONU, 2018a. Disponível em: <https://www.un.org/en/ga/72/resolutions.shtml>. Acesso em: 19 jul. 2024.

ONU. Organização das Nações Unidas. *Sustainable Development Goal 5: Igualdade de gênero*. ONU, 2018b. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/5>. Acesso em: 19 jul. 2024.

SEVERI, Fabiana Cristina. O gênero da justiça e a problemática da efetivação dos direitos humanos das mulheres. *Direito e Práxis*, Rio de Janeiro, v. 7, n. 1, p. 80-115, jan./mar. 2016.

YOSHIDA, Mariana Rezende Ferreira. *Discriminação por motivo de gênero e barreiras no acesso ao segundo grau de jurisdição no Brasil por magistradas de carreira*. Brasília: Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, 2022. Disponível em: [https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/174070/discriminacao\\_por\\_motivo\\_yoshida.pdf](https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/174070/discriminacao_por_motivo_yoshida.pdf). Acesso em: 26 jul. 2024.